



**AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ**  
**NOTA TÉCNICA Nº 2/2023/CPL/DADM/PRES/INVESTEPIAUI-PI/DADM/PRES/INVESTEPIAUI-PI/PRES/INVESTEPIAUI-PI**

**PROCESSO Nº 00147.000055/2022-79**

**INTERESSADO: AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ, ZPE - PARNAIBA/PI - ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO, GERENTE DE PROJETOS DO PORTO DE LUÍS CORREIA - INVESTEPIAUI-PI**

**PROCESSO Nº 00147.000055/2022-79.**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA – INVESTE PIAUÍ - EDITAL Nº 001/2023.**

**INTERESSADO: COMPANHIA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ**

**INTERESSADO: AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ e ZPE - PARNAIBA/PI.**

**EMPRESAS SOLICITANTES: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA; STER ENGENHARIA LTDA.**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA – INVESTE PIAUÍ - EDITAL Nº 001/2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016, Seção IV itens 4.1, 4.2 do Edital.**

**NOTA DE RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

A **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ**, por meio de representante da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Comissão Técnica de Planejamento, que abaixo subscrevem, vem por meio desta Nota Técnica, responder os pedidos de esclarecimentos enviados pelas susoditas empresas, ao Edital de Licitação Eletrônica nº01/2023.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de cais de atracação para instalação do terminal pesqueiro de Luís Correia (TPLC) e dragagem do canal de acesso, bacia de evolução e berço de atracação do TPLC.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

O Edital em comento, na seção IV, disciplina:

**SEÇÃO IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com), devendo o interessado indicar o número da licitação e a Comissão responsável.

4.2 Caberá à Comissão, com auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis, contados da data do seu recebimento.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a INVESTE PIAUÍ.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 Adiamentos e alterações do Edital serão divulgados da mesma forma, no mesmo endereço acima, além da publicação no Diário Oficial do Estado, e nos meios de publicação iniciais, quando for o caso.

Assim, no dia 28 de março de 2023, foram apresentados, por meio endereço eletrônico: [licitacao@investepiaui.com](mailto:licitacao@investepiaui.com), à Comissão Permanente de Licitação do Grupo 2, os pedidos de esclarecimentos formalizados pelos supracitados interessados. Sendo a sessão pública do certame agendada para 05 de março de 2023, os pedidos de esclarecimentos em comento estão, portanto, tempestivos.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Inicialmente, cabe expor que a presente licitação se encontra atendendo todos os requisitos materiais e formais previstos em toda legislação aplicável contendo todas as informações e documentos obrigatórios e necessários para contratação. O procedimento visa garantir os princípios basilares da licitação pública, previsto no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, e buscar modelos para soluções de suas demandas. Neste caso se buscou modelo que mais se adequa ao interesse público, a maior eficiência e resultado.

O Aviso de Licitação do processo em epígrafe foi devidamente publicado e republicado, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande circulação e site oficial da Investe Piauí, e informado ao Tribunal de Contas do Estado, atendendo aos prazos de divulgação legais e de comunicação ao órgão de controle externo.

Sendo assim, diante da plena regularidade do procedimento, vimos pelo presente expediente, apresentar resposta e decisão aos questionamentos apontados, com base no Parecer Técnico anexo que passa a vincular a presente decisão, conforme segue.

### **4. SOBRE OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA**

Resposta ao Esclarecimento 1: Tendo em vista que a profundidade da costa piauiense é bastante raso, quando comparado com os demais estados brasileiros e que o Governo do Estado do Piauí tem lançado esforços de instalação de terminais de multi propósitos para o complexo portuário de Luís Correia, a distância média de navegação de 20 Milhas Náuticas, prevista para área de bota-fora marinho com profundidade mínima de 15 DNH, apontado no Projeto Executivo de Dragagem do Edital 001/2023 – Republicado, visa, entre outros aspectos ambientais (APA do Delta do Parnaíba) e econômicos, não comprometer o calado dos futuros canais de navegação para os navios característicos de cada terminal. Informamos ainda que a delimitação do bota-fora oceânico atenderá essa diretriz e serão mapeadas em oportunidade junto à empresa executora do monitoramento ambiental e fiscalização do contrato.

Resposta ao Esclarecimento 2: A Licença de Instalação foi emitida no dia 27/03/2023, que por sua vez ratifica todas as condicionantes da Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA nº 23/22) do ICMBio, compartilhada na pasta “Arquivos Complementares”, disponibilizada aos licitantes no Edital Republicado nº 001/2023.

Resposta ao Esclarecimento 3: Idem Esclarecimento 2

Resposta ao Esclarecimento 4: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento da fase preparatória do processo de licitação. Desta forma orientamos que seja feita a verificação do Projeto Básico (SEI nº 6890898) e Projeto Executivo disponibilizado ao licitantes, para verificação de metodologia e demais obrigações na execução do contrato, bem como o disposto no Edital 001/2023, na SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, dos quais o item 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e em caso de divergência entre os documentos que compõe o anexo I, em relação ao orçamento, prevalecerá a planilha orçamentária.

Resposta ao Esclarecimento 5: Idem Esclarecimento 4.

Resposta ao Esclarecimento 6: Vide item 4, ademais com a seguinte ressalva: Todas as demandas posteriores relativas à instrumentos autorizativos não determinados como obrigação no Edital 001/2023, e nem constantes na planilha de detalhamento do orçamento, não serão de responsabilidade da licitante vencedora. O fato de não haver matriz de risco, não afasta as responsabilidades legais e obrigações da contratada, conforme previsto no Edital, projeto básico e minuta contratual.

Resposta ao Esclarecimento 7: Sim é um entendimento equivocado. A responsabilidade sobre a Batimetria Final de Categoria A – Ordem Especial junto ao Centro De Hidrografia da Marinha do Brasil – CHM é de responsabilidade da Contratada, sendo de responsabilidade da empresa fiscalizadora, a confirmação da execução do serviço contrato de acordo com o edital.

Resposta ao Esclarecimento 7 (a): A homologação das novas profundidades/parâmetros operacionais junto à Autoridade Marítima, são obrigações da LICITANTE/VENCEDORA. Não há o que se falar em ingerência na relação com a autoridade marítima, tendo em vista que são questões meramente de comprovação técnica, cabendo à INVESTE o acompanhamento e verificação do cumprimento dos termos previstos no edital, e a Marinha do Brasil, o cumprimento dos aspectos legais previstos nas suas diversas normas.

#### **5. SOBRE OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA STER ENGENHARIA LTDA.**

1 Questão a i. Resposta: A administração local da obra foi fruto de uma composição, elaborada de acordo com a necessidade do objeto e atendendo o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 do TCU.

2 Questão a i. Resposta: Conforme item 14.2.4 do edital

3 Resposta: Não há conflito, sugiro releitura dos documentos (Projeto Básico e da Minuta do Contrato).

4. 5. Resposta da 4 e 5 pergunta: Não será objeto desta contratação. Não existe exigibilidade de acordo com o parecer de obras da autoridade marítima.

6. Resposta: Os questionamento relativos aos parâmetros de qualidade do solo que será dragado, restam atendidos com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto Executivo, constantes no Processo Licitatório.

7. Resposta: Todos os documentos e informações exigidos por lei necessários para a elaboração proposta e contrato estão disponíveis aos licitantes no edital e anexos no link, como também foram respondidos em nota técnica 01/2023. Conforme previsto no edital e anexo.

8. Resposta: No desenho nº 06/07 (corte EE) só contém construções que de fato foram contempladas no objeto, por favor analisar os projetos disponibilizados pela comissão.

9. Resposta: No projeto executivo da rampa não consta pavimento armado em tela, como mencionado acima, por favor analisar os projetos disponibilizados no link anexo ao edital.

10. 11. Resposta da pergunta 10 e 11: Todos os documentos e informações exigidos por lei necessários para a elaboração proposta e contrato estão disponíveis aos licitantes no edital e anexos no link, como também foram respondidos em nota técnica 01/2023. Conforme previsto no edital e anexo.

12. Queira a i. Resposta: Conforme consta no documento em referência.

13. Resposta: Conforme resposta das questões 4 e 5.

14. Queira a i. Resposta: As barras de aço inox de 1 ¼" serão usadas para a execução do anteparo, conforme o projeto executivo do anteparo, por favor analisar os projetos disponibilizados no link anexo ao edital.

15. Queira a i. Resposta: Todos os documentos e informações exigidos por lei necessários para a elaboração proposta e contrato estão disponíveis aos licitantes no edital e anexos no link, como também foram respondidos em nota técnica 01/2023. Conforme previsto no edital e anexo.

16. Queira a i. Resposta: Em relação ao item 6.16 (Placa de Neoprene Fretado E=20 mm), todas as descrições dos serviços, unidades e preços presentes no orçamento tem como referências BASES DE DADOS OFICIAIS ou COTAÇÃO DE MERCADO, no caso do serviço citado acima foi usado como referência BASES DE DADOS OFICIAIS.

Estas são as respostas aos pedidos de esclarecimentos e, ao tempo em que recebemos, informamos que os questionamentos não afetam as condições previstas no instrumento convocatório, estando mantidas as regras e prazos estipulados no Edital e anexos da Licitação Eletrônica nº 01/2023 da INVESTE PIAUÍ.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Maria Cristina de Araújo

Representante da Comissão de Planejamento - Equipe Técnica

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Raquel Feitosa Carvalho da Silva

Representante da Comissão de Planejamento - Equipe Técnica

(Assinado e Datado Eletronicamente)  
Gabriel Péracles Borges Aragão  
Representante da Comissão de Planejamento - Equipe Técnica

(Assinado e Datado Eletronicamente)  
Semíramis Antão de Alencar  
Presidente da CPL (Grupo 2)

De acordo:

(Assinado e Datado Eletronicamente)  
Victor Hugo Saraiva de Almeida  
Diretor Presidente da Investe Piauí



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA - Matr.0000000-1, Presidente**, em 31/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO - Matr.0000000-7, Diretora Presidente**, em 31/03/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PÉRICLES BORGES ARAGÃO - Matr.0000002-0, Assessor**, em 31/03/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL FEITOSA CARVALHO DA SILVA - Matr.0000002-1, Assessora**, em 31/03/2023, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR - Matr.0000002-9, Gerente**, em 31/03/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7132679** e o código CRC **1EFB0C7C**.